




## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES


### ATA E PARECER DE N° 005/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ


No dia 04 de abril de 2025, as quinze horas e 10 minutos, reuniram-se na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, os membros do Comitê de Investimentos, o Sr. Kayo de Souza Kuster, Sr<sup>a</sup>. Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani, Sr<sup>a</sup>. Andreia Bridi, Diretora Administrativa e Financeira Sr<sup>a</sup>. Silvana Gumz e o Presidente Executivo David Raasch. Conforme nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos dada pela Portaria n° 013/2025, e sendo designado como Presidente Sr. Kayo de Souza Kuster. Informando que essa é uma reunião inicial e que é preciso a indicação de um membro para a elaboração das atas, pois conforme está definido em legislação em seu Inciso III, Artigo 30, Lei Complementar Municipal n°. 2.643/2022. Em consenso fica indicada como Secretária a Sr<sup>a</sup>. Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani. Passamos em seguida somente para revisar as datas das reuniões, e por necessidade foi decidido a alteração da data do mês de maio, em que a reunião estava marcada inicialmente para o dia 16, e passaremos a reunião adiantando a data para o dia 09, como também mês de outubro, em que a reunião estava marcada inicialmente para o dia 16, e passaremos a reunião adiantando a data para o dia 03. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e quinze minutos, e em seguida solicitou a leitura da Ata que após lida foi aprovada, e eu, Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani, lavrei a presente Ata que será assinada por todos presentes.

  
**SÍLVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI**  
Membro - Secretária

  
**KAYO DE SOUZA KUSTER**  
Membro - Presidente

  
**ANDREIA BRIDI**  
Membro

  
**SILVANA GUMZ**  
Diretora Administrativa e Financeira  
Decreto Municipal n°. 005/2025

  
**DAVID RAASCH**  
Presidente Executivo  
Gestor de Recursos Financeiros  
Decreto Municipal n°. 004/2025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA Nº 013, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE INVESTIMENTOS E O GESTOR RESPONSÁVEL DA GESTÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Portaria MTP nº. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 2.43/2022, conforme Art. 17 e Inciso I;

Considerando o disposto no Art. 80, Inciso I, Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos, e o Gestor Responsável da Gestão das Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ.

**I - ANDRÉIA BRIDI** - Matrícula nº. 52.921;

**II - KAYO DE SOUZA KUSTER** - Matrícula nº. 52.842;

**III - SÍLVIA HELENA FERREIRA DE FREITAS GIORDANI** - Matrícula nº. 52.324.

**Parágrafo Único:** A designação do **Sr. DAVID RAASCH** - Matrícula nº. 52.500, em continuidade permanecendo como Gestor Responsável da Gestão das Aplicações Financeiras, e não receberá a gratificação pelo desempenho previsto no Art. 34, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos será presidido pelo Sr. **KAYO DE SOUZA KUSTER**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025, e vigorando até o dia 31 de março de 2029.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de março de 2025

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo do IPS/SMJ

**Protocolo 1516350**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Termos****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 191/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 191/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - SAAE E DE OUTRO LADO A NORTE SUL DISTRIBUIDORA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Srº Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº 823.458.487-15 e RG nº 658268 SSP ES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR AMIGÁVEL A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 191/2024** firmado com a empresa **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.920.620/0001-02, sediada na Rua Francisco Vieira Passos, nº 259, Bairro Praia do Morro, CEP: 29.216-145, Guarapari/ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Lopes Pires, brasileira, solteira, empresária, natural de Guarapari/ES, nascida em 29/11/1992, portador da Carteira de identidade nº. 3.500.684 SESP/ES, inscrita no CPF nº. 146.212.357-02, residente e domiciliada na Rua Aliança, 28, Aeroporto, Guarapari/ES, CEP:29216-770, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Com a rescisão da ordem de fornecimento nº 191/2024, não será devida nenhuma indenização, reparação ou restituição à parte CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que as partes outorgam-se, mútua e reciprocamente, ampla, integral e irrevogável quitação, retornando ao estado anterior ao contrato, sem nenhum ônus, comprometendo-se a nada pleitearem com relação ao instrumento contratual ou à relação contratual propriamente, em Juízo ou fora dele, a qualquer tempo e título.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO:** O foro da cidade de Aracruz - ES é competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Amadeu Zonzini Wetler**  
DIRETOR GERAL - SAAE

**Protocolo 1516284**